

São Paulo, 11 de abril de 2016.

À

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A/C.: FREECOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

FILIAL: National Account

RESPONSÁVEL: Vivian De Azevedo Sodré

Ref.: **Renovação de Seguro de Vida em Grupo – Apólice nº. 93.06172**

Prezados Senhores,

Informamos que a apólice de seguro de Vida em Grupo desta empresa tem sua renovação prevista para 01/07/2016.

Em razão disso, a apólice foi submetida a recálculo atuarial, conforme previsto na circular SUSEP nº 302, datada de 19/09/2005, que dispõem sobre as regras complementares de funcionamento e os critérios para operação das coberturas de risco oferecidas em plano de seguro de pessoas.

Visando manter este benefício para sua empresa, será necessária uma alteração na taxa do seguro para adequá-la ao perfil do grupo.

Assim, informamos a taxa para o novo período de vigência, com Imposto sobre Operações Financeiras - IOF de 0,38%, conforme Decreto nº 6.339/08 devendo a mesma ser aplicada sobre o somatório dos capitais segurados individuais, os quais serão reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, conforme previsto no item 13.1 das Condições Gerais do Seguro de Vida em Grupo, exceto para os capitais segurados estabelecidos com o critério de Múltiplo Salarial.

Plano	Taxa Atual (com IOF)	Taxa Proposta (com IOF)
Até 35 anos	0,5310‰	0,6903‰
Até 45 anos	0,7120‰	0,9256‰
Acima de 45 anos	1,3027‰	1,6935‰

Caso haja alteração no grupo segurado, nas características do risco, ou no percentual de sinistralidade utilizada no cálculo até a data de renovação da apólice e que influenciem a taxa ora proposta, a mesma poderá ser revista.

As alterações do cenário regulatório trazidas pelas Resoluções CNSP Nº 117/2004 e pelas Circulares SUSEP n.º 302/2005, e 317/2006, conjugadas (i) à característica do custeio deste seguro – que é contributivo – e (ii) à necessidade de reajuste, proposto para o novo período de renovação exigem a obtenção da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do grupo segurado.

Alertamos que, caso esta correspondência não seja recebida até o próximo dia 31/05/2016, juntamente com os comprovantes da anuência de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do grupo segurado, a MetLife não renovará a apólice para o próximo período de vigência, acarretando no término da cobertura do seguro.

A renovação da apólice por novo período não implica na renúncia da Companhia ao seu direito de receber as parcelas de prêmios eventualmente pendentes e relacionados ao período de vigência anterior. Estipulante e/ou Sub-Estipulantes confessam/reconhecem, neste ato, sua obrigação em efetuar o pagamento das parcelas pendentes no prazo acordado com a Companhia.

Atendendo às Circulares SUSEP nº 302 e 317, informamos que os certificados dos segurados de sua apólice estão disponíveis para impressão no site da Metlife, através do endereço eletrônico [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br). A comunicação a

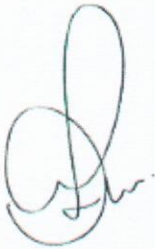


São Paulo, 11 de abril de 2016.

respeito da impressão dos certificados deve ser passada aos seus funcionários.

Estamos à sua inteira disposição para mais esclarecimentos. Você poderá nos procurar por meio da nossa Central de Atendimento, 3003 Life (3003 5433) - capitais e grandes centros, demais localidades 0800 MetLife (0800 638 5433). SAC - 24 horas por dia, 7 dias por semana, telefone 0800 746 3420 - todo o Brasil.

Atenciosamente,



Regina Schuller  
Superintendente de Subscrição



Leandro Cordeiro Silva  
Gerente de Subscrição

\_\_\_\_\_  
De Acordo Estipulante  
(assinatura sob carimbo)

1ª Via Seguradora - 2ª Via Estipulante - 3ª Via Corretor